



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/08/2024

Edição nº 1617-A/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 35.787/2024	2
DECRETO Nº 35.788/2024	2
DECRETO Nº 35.794/2024	3
DECRETO Nº 35.795/2024	4
DECRETO Nº 35.796/2024	5
DECRETO Nº 35.797/2024	5
DECRETO Nº 35.799/2024	6
DECRETO Nº 35.800/2024	6



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/08/2024

Edição nº 1617-A/Ano VII

Página 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 35.787/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 161, de 10 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **SOLANGE OLIVEIRA BOSQUET**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.870.311-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Respondendo pela Superintendência

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 8a543811-3dc6-4e7c-a73a-81a26dee5764

DECRETO Nº 35.788/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 190, de 25 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA ANGELA MARTINS CABRERA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.075.638.676-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE



Secretária Municipal de Administração

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Respondendo pela Superintendência

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: b655076e-b090-42b4-9c27-7ed9a1ea1652

DECRETO Nº 35.794/2024

Aprova Resolução nº 046/2024 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 5, de 26 de setembro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 046/2024 da Prudenprev, que dispõe sobre cancelamento do benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa concedido à Senhora **Isabel Cristina Carneloss Silva**, em razão de não ter sido considerada totalmente incapacitada para o trabalho pela perícia médica, que foi realizada com o fim de verificar a manutenção do benefício previdenciário, devendo retornar às atividades funcionais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 046/2024

Dispõe sobre cancelamento do benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao Procedimento Administrativo Eletrônico nº 5/2023, e:

CONSIDERANDO a legislação em vigor acerca da manutenção de benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/2005, a aposentadoria por incapacidade laborativa será devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule;

CONSIDERANDO ainda o § 7º, do artigo acima referido, que sendo verificada, a qualquer tempo, a recuperação da capacidade para o trabalho, este fato deve ser reconhecido administrativamente, gerando efeitos para fins de cancelamento do benefício;

CONSIDERANDO assim, que em perícia médica oficial ficou constatado que a servidora se encontra capacitada para o retorno em atividade funcional;

CONSIDERANDO, por fim, tudo o que foi apurado e decidido no Procedimento Administrativo Eletrônico nº 5/2023, onde foi assegurado a servidora a mais ampla defesa e o direito do contraditório,

RESOLVE DETERMINAR:



Art. 1º Fica, nos termos do artigo 20, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com alteração dada pela Lei nº 141/2005, cancelado o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade laborativa concedido a Senhora **Isabel Cristina Carneloss Silva**, em razão de não ter sido considerada totalmente incapacitada para o exercício funcional pela perícia médica regular, que foi realizada com o fim de manutenção do benefício, devendo retornar às atividades funcionais.

Art. 2º O órgão da Administração Pública Direta deverá convocar a servidora ao retorno de suas atividades laborais, que deverá ser atendido pela mesma, sob pena daquele instaurar procedimento administrativo visando à exoneração do cargo público, assegurando-lhe o retorno em condições favoráveis prescritas por recomendação médica laborativa.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de agosto de 2024.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: d97822de-0d2e-4f82-b7bc-2c2dfca9c99c

DECRETO Nº 35.795/2024

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 7, de 10 de janeiro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 106/2001, c.c. artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, concedida aposentadoria por Incapacidade Laborativa, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **EDMILSON APARECIDO COELHO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor de Prática Desportiva III e, conforme Lei Complementar nº 5.277/99, alterado o cargo para Professor III, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, e cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.223.963.362-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 10 de julho de 2024 e revoga o Decreto nº 35.661, de 2 de julho de 2024.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 3c6fb78b-9432-4aef-8bf8-6c449cbd4c7f



DECRETO Nº 35.796/2024

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 31, de 19 de fevereiro de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria por Incapacidade Laborativa, com proventos proporcionais, a Senhora **LILIAN LUCIANE DE JESUS RODRIGUES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.644.721.732-8.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: b005440b-7fa9-4f29-a919-8fb4bd392d2d

DECRETO Nº 35.797/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 169, de 15 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA DE FATIMA ROCHA EVANGELISTA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e, conforme a Lei Complementar nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.705.373.214-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente



DECRETO Nº 35.799/2024

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 175, de 17 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **ODETE FURTADO**, servidora pública municipal ativa, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.237.366.859-0 a sua filha, senhora **Cassia Regina Furtado**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 28 de abril de 2024, data do falecimento da senhora Odete Furtado.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretaria de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendência

DECRETO Nº 35.800/2024

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 192, de 25 de julho de 2024, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.214.450.892-7.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE

Secretária Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/08/2024

Edição nº 1617-A/Ano VII

Página 7

Publicado por: Alexandre de Barros Marini
Código identificador: 497003f8-6c6b-498b-b055-64d3838383c1



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 16/08/2024

Edição nº 1617-A/Ano VII

Página 8

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE
BARROS MARINI:24546007817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5; 29773922000113; Videoconferencia; Certificado
PF A1, CN=ALEXANDRE DE BARROS
MARINI:24546007817
Date: 2024-08-16T16:15:00-0300